



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 071/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DIA: 21 de setembro de 2026.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES - LICITAR DIGITAL: <https://licitar.digital/>

RETIRADA DO EDITAL: Portal de Licitações: <https://licitar.digital/> ou no Portal do Município:
<https://www.passabem.mg.gov.br>

Tel.: (31) 3836-1130

E-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO PASSABÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.299.511/0001-11, com sede administrativa na Praça São José, nº 300, Bairro Centro, CEP: 35.810-000, Passabém/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luciano de Sá Madureira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, e faz saber que o Agente de Contratação do Município, designado pelo Decreto nº. 015/2025, receberá propostas e documentação de habilitação referentes à licitação instaurada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, com inversão de fases, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório será conduzido pelo Agente de Contratação do Município de Passabém, Sr. Ricardo José de Oliveira, designado por meio do Decreto Municipal acima referido, com o apoio da Equipe de Apoio, nos termos do art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download gratuito no site oficial da Prefeitura Municipal de Passabém, no endereço eletrônico <https://www.passabem.mg.gov.br>, bem como na Plataforma de Licitações "Licitar Digital", por meio do link www.licitardigital.com.br, a partir da data de publicação deste instrumento convocatório.

1.4. As sessões públicas ocorrerão exclusivamente de forma eletrônica, na referida plataforma, observados os prazos e procedimentos definidos neste Edital. A comunicação



entre licitantes e Administração ocorrerá por meio do sistema eletrônico, conforme art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Toda e qualquer alteração, retificação, errata, adendo, suspensão ou revogação referente a este Edital será publicada no mesmo endereço eletrônico, sendo de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações e atualizações oficiais.

1.6. A Administração não se responsabilizará por falhas de comunicação, não recebimento de mensagens eletrônicas ou ausência de consulta pelos licitantes aos meios oficiais de divulgação, cabendo a estes acompanhar regularmente as publicações e notificações referentes a este certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM MEDIÇÕES UNITÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM-MG, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS MASCULINO, FEMININO E PCD, ARQUIBANCADAS, BAR, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ESPORTIVO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESTE MEMORIAL DESCRITIVO.

2.2. A contratação será realizada sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, observadas as normas técnicas aplicáveis, os projetos e memoriais anexos e as exigências da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Contrato de Repasse nº 947550/2023 – Operação 1089397-25, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O valor estimado pela Administração para a contratação do objeto deste certame é de **R\$ 367.572,90 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão anexar entre os documentos de habilitação qualquer dos documentos indicados nos itens 9.2.1 a 9.2.3 e, ainda, deverá assinalar a declaração constante do item 5.7.6, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

3.2.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da



licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

3.2.1.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

3.2.1.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao último exercício exigível na forma da lei, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.2.2 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

3.2.2.1 - Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.2.2.2 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

3.2.2.3 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

3.2.2.3.1 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

3.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7 - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.8 - A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



- 3.3.10 - A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.11 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.3.12 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- 3.3.13 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.3.14 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.15 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido exclusivamente por forma eletrônica, na plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma www.licitardigital.com.br.
- 5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Passabém, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.
- 5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às



exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 . COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.7.2 - Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.7.3 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.4 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.7.5 - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.6 - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

6.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

6.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



7.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1. - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

7.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12.- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13- A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14- A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

7.15- Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.16- O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.17- Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.18- O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.19- A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor (unitário e total) de cada item do lote;

8.1.2 - Marca, quando aplicável;

8.1.3 - Fabricante, quando aplicável;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.1. Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.1.1. Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços devem ser avaliados e separados daqueles passíveis de reciclagem, para adequada destinação, às expensas da Contratada.

9.1.2. Os serviços prestados pela Contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como reduzir a geração de resíduos, além de evitar o desperdício de água e o consumo excessivo de energia.

9.1.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da em áreas de bota-fora, encostas, corpos d'água, lotes vagos, áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas.

9.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9.2.1. 4.2. Além disso a empresa deverá apresentar:

9.2.1.1 **REGULARIDADE JURÍDICA:**

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser



conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo O Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

i - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

ii - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

i - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula

abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula
abaixo:



SG =
AT

PC + PELP

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

ILG =
AC + ARLP

PC+ PELP

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

c) Comprovação, na data de abertura da licitação, CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

II - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

9.3. Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".



OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.2.4.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

i. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

i. Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA e/ou CAU);

ii. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA e/ou CAU);

II - Apresentação da equipe técnica que deve ser, por meio de declaração, contendo nome, endereço, CPF e CREA e/ou CAU do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida no subitem 8.4.4, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.

II.1. Para comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Capacidade técnico-profissional através de apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) ou fiscalizou (aram) obras com características semelhantes e equivalentes ao objeto da licitação.

b) Considera-se obras com características semelhantes e equivalentes ao objeto licitado, para análise de capacidade técnico- profissional, a execução de:

- Edificações Cíveis

c) Registra-se que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação até sua conclusão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

d) Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante. É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.

e) Capacidade técnico-operacional da empresa licitante para execução do objeto da obra mediante comprovação de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado assegurando ter a empresa licitante executado obras com características semelhantes e equivalentes ao objeto da licitação. Além disso, é necessário que estejam acompanhadas, no mínimo, de uma Anotação



de Responsabilidade Técnica (ART), com prazos e datas coincidentes ao atestado apresentado.

f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

g) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

h) Considera-se características semelhantes e equivalentes, para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, a execução de:

- Edificações civis.

9.4.2. Será exigido no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação junto com o comprovante de pagamento ou título de garantia.

9.4.2.1. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.2.4. 2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.2.4.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos 9.4.2.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

9.4.3. Da Declaração de Conhecimento das Condições Locais

a) A licitante deverá apresentar **declaração formal** de que tomou pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades da execução dos serviços, reconhecendo que obteve todos os elementos que possam influir na elaboração da proposta e na execução da obra;

b) A declaração poderá ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo responsável técnico indicado.

9.5. VISTORIA

9.5.1. É recomendada a vistoria dos locais onde serão executadas as obras, por representante legal da licitante ou procurador formalmente habilitado, o qual poderá ser acompanhado por servidor indicado pelo Município de Passabém/MG.

9.5.2. A vistoria tem por finalidade auxiliar a licitante na elaboração de sua proposta, permitindo o conhecimento das condições locais, das vias de acesso, das interferências existentes, da logística de execução e de quaisquer outras peculiaridades que possam influir nos custos e prazos da obra.

9.5.3. A realização da vistoria não constitui requisito obrigatório de habilitação, configurando-se como direito da licitante, em observância aos princípios da razoabilidade e da ampla competitividade, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 409/2006 – Plenário do TCU.

9.5.4 - A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 08h00 min às 11h00 min e das 12h30min às 16h00min através de e-mail (licitacoes@passabem.mg.gov.br) ou, ainda, pelo telefone: (31) 3836-1130.



9.5.5 - A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

9.5.6 - Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

9.5.7 - Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, preferencialmente em papel timbrado da mesma, e visada por representante do MUNICÍPIO DE PASSABÉM, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços, devendo conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 04 – Será aceito certidões emitidas no prazo de até 30 dias.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10.12 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

10.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal.

10.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 - As microempresas e empresas de pequeno porte melhor classificadas nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

10.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão



preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.29.5 - Empresas brasileiras;

10.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 . DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, com base no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/21.

11.2.2 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/21.

11.2.3 - Caso haja indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.4 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.



11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

11.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12 . DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei no 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

12.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

12.2.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

12.3 - O Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação da licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade.

12.3.1 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já



apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3.2 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3.3 - Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a negociação e a conferência quanto as condições de participação.

12.5 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.8 - Serão rejeitadas as propostas que:

12.8.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

12.8.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

12.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.10 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.11 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.12 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

13.1 - Caberá ao licitante vencedor a atualização de sua proposta, no prazo máximo de 02 (duas) Horas, mediante apresentação, por meio eletrônico, de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (Anexo VIII), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no



cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.1.1.2 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.

14 . DO RECURSO

14.1. - Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

14.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, o Agente de Contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;

14.3. - O Agente de Contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.4. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.5. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.6. - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.7. - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.8. - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.9. - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do (Anexo IX), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021.

16.1.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo indicado no item 16.1.



16.2. - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

16.3. - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1 ou a justificativa não seja aceita pela Administração, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções cabíveis.

16.4 Como condição para a emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução do contrato, nos termos dos arts. 96 a 101 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado.

16.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

16.6 A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.7 A garantia será mantida durante toda a execução contratual, acrescida de prazo suficiente para o recebimento definitivo da obra, e poderá ser utilizada para cobertura de prejuízos, multas, indenizações e demais responsabilidades decorrentes do inadimplemento contratual.

16.8 A liberação da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do contrato.

17. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

17.2. - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste instrumento e em seus anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1. E-mail institucional: manter, durante toda a vigência contratual, endereço eletrônico institucional ativo e atualizado, para o envio e recebimento de comunicações oficiais, notificações, aditivos, ofícios e demais atos administrativos relacionados à execução do contrato.

18.1.2. Assinatura do contrato: comparecer, no prazo fixado no item próprio deste edital, para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.1.3. Execução e entrega do objeto: executar integralmente a obra conforme o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas pelo Município de Passabém/MG.

18.1.4. O recebimento das etapas da obra será inicialmente provisório, mediante termo específico, para posterior verificação da conformidade com as especificações contratuais e com a proposta apresentada. O recebimento definitivo será efetuado somente após a conclusão e vistoria final dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.5. Prorrogação de prazo: eventuais pedidos de prorrogação deverão ser devidamente fundamentados e apresentados antes do término do prazo contratual, para análise pela Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



18.1.6. Garantia da obra: responder, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos serviços executados, abrangendo tanto a qualidade dos materiais quanto as condições do solo, conforme o art. 115, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.7. Fornecer materiais de primeira qualidade, adequados aos fins propostos, com comprovada durabilidade, desempenho e conformidade às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

18.1.8. Responsabilidade integral pelos encargos: arcar com todos os ônus e custos necessários à execução completa da obra, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, sem que caibam ônus adicionais à Administração.

18.1.9. Correção de falhas: reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação pela fiscalização do contrato.

18.1.10. Programa de execução: apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da primeira ordem de serviço, o Programa de Execução da Obra, contemplando:

- a) o cronograma detalhado das etapas e atividades mensais;
- b) a previsão de alocação de mão de obra e equipamentos;
- c) as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA; e
- d) o comprovante de matrícula da obra no INSS, conforme legislação previdenciária vigente.

18.1.11. Condições de habilitação: manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.12. Responsabilidade civil: responder integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, sua ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive por eventuais ações judiciais.

18.1.13. Cumprir integralmente as determinações, orientações e diretrizes expedidas pela Administração, pelo gestor e pela fiscalização da obra, atuando com observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

19. DO CONTRATO

19.1. - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1. - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

20.2. - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital e seus Anexos.



- 20.3. - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 20.4. - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 20.5. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 20.6. - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 20.7. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. - A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por do Fiscal Administrativo de Contratos, que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2. - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e na proposta apresentada;
- c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços contratados;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22. DO PAGAMENTO

22.1. - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

22.1.1. - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as



condições pactuadas.

22.1.2. - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3. - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

22.1.4. - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém.

22.2. - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

22.3. - O Município de Passabém, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Passabém, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4. - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

07.01.01 - Secretaria Municipal de Obras / Serv. Urbanos / Des. Econ.

04.122.0052.3032 - 4.4.90.51.00 – Ficha: 00269

15.451.0052.3065 - 4.4.90.51.00 – Ficha: 00279

15.451.0501.2065 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00281

15.122.0052.2064 – 33.90.39.00 – Ficha: 00278

23. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

23.2. - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

23.3. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.4.1. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.4.1.1. - Retardarem a execução do objeto;

23.4.1.2. - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.4.1.3. - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O contrato decorrente desta Concorrência terá **prazo de vigência de 07 (sete) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado mediante termo aditivo**, conforme disposto no **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificado e observado o interesse público.

24.2. O **prazo de execução dos serviços** será de **05 (cinco) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal e motivada da contratada, devidamente aprovada pela Administração.

24.3. A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução, medição, recebimento provisório e definitivo dos serviços, bem como eventuais correções e ajustes, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

25. DO REAJUSTAMENTO

25.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, a contar da data do orçamento, na forma e condições definidas no Instrumento Contratual.

25.2. Para fins de reajustamento de preços será aplicado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

26. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO CONTRATUAL

26.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá ordem de serviço ou instrumento



equivalente.

27.2. - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. - É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6. - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8. - A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9. - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10. - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços sem autorização expressa da Administração.

27.11. - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12. - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13. - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Concorrência.

27.14. - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br.

27.15. - Integram o Presente Edital, os documentos complementares inseridos na plataforma de licitações.

27.16. - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitadigital.com.br ou www.passabem.mg.gov.br

27.17. - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18. - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e



vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20. - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21. - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22. - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24. - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.25. - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 14h e e-mail: www.licitanet.com.br.

27.26. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Ferros/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

28.1. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Análise de Risco;

Anexo IV - Planilha Orçamentária;

Anexo V - Cronograma Físico-financeiro;

Anexo VI - BDI;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII-A – Modelo de Declaração - Não Realização de Vistoria;

Anexo VIII-B - Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO X – Relatório Fotográfico Medição;

ANEXO XI – Ficha de Encargos Sociais.

28.2. Além dos anexos listados, **integram este Edital, como documentos técnicos complementares**, disponíveis para consulta e download integral no mesmo local de divulgação do certame, os seguintes arquivos:

a) Memorial Descritivo da Obra;

b) Projetos de Engenharia (Terraplenagem, Projeto Geométrico e Projeto de Pavimentação).

28.3. Os documentos técnicos referidos no item 27.2 são parte integrante e indissociável deste Edital e do futuro contrato, devendo ser integralmente observados pelos licitantes na



elaboração de suas propostas.

28.4. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá o conteúdo dos projetos e memoriais técnicos sobre as peças administrativas, observada a hierarquia das especificações técnicas de engenharia.

Passabém/MG, 01 de setembro de 2026

Ricardo José de Oliveira
Agente de Contratação

Flávio Giovani Dias Duarte
Secretário Municipal de Obras
Autoridade Demandante

Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Assessoria Jurídica



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM MEDIÇÕES UNITÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM-MG, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS MASCULINO, FEMININO E PCD, ARQUIBANCADAS, BAR, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ESPORTIVO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESTE MEMORIAL DESCRITIVO.

1.2. Descrição detalhada do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM MEDIÇÕES UNITÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM-MG, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS MASCULINO, FEMININO E PCD, ARQUIBANCADAS, BAR, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ESPORTIVO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESTE MEMORIAL DESCRITIVO. Descrição dos Serviços: > SERVIÇOS PRELIMINARES > Fornecimento e colocação de placa de obra; > TERRAPLENAGEM E INFRAESTRUTURA > Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,50 m; > ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO > Fundações e infraestrutura; - Lastro de concreto magro para fundações; - Armadura para fundações (corte, dobra e montagem); - Concretagem de sapatas, blocos e baldrame; - Reaterro manual e compactação de valas; > Estrutura (pilares, vigas e lajes); - Formas para estruturas de concreto; - Armadura para pilares, vigas e lajes; - Concretagem de pilares, vigas e lajes;	Serviço	R\$ 367.572,90	R\$ 367.572,90



> ALVENARIA E VEDAÇÃO > Alvenaria em blocos cerâmicos / concreto; > COBERTURA > Estrutura da cobertura (madeira ou metálica); > Telhamento e sistema de drenagem; > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > Instalação de tubulação de água fria; > Instalação de tubulação de esgoto sanitário; > Instalação de louças e metais sanitários; > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO > REVESTIMENTOS E PISOS > Chapisco, emboço e reboco; > Revestimento cerâmico em paredes; > Piso cerâmico; > ESQUADRIAS, GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS > Portas internas e externas; > Janelas e elementos de ventilação; > Grades, guarda-corpos e corrimãos; > ARQUIBANCADAS > Estrutura de concreto das arquibancadas; > Degraus, patamares e acabamentos das arquibancadas; > Guarda-corpos, corrimãos e acessos às arquibancadas; > BAR E ÁREAS DE APOIO > Estrutura e alvenaria do bar; > Instalações hidrossanitárias do bar; > Revestimentos, bancadas e acabamentos; > PINTURA > Preparação das superfícies; > Pintura de paredes, tetos e elementos metálicos; > LIMPEZA FINAL > Limpeza geral e desmobilização; Os serviços deverão atender integralmente ao projeto básico/ termo de referência, às normas da ABNT e às exigências do Município. Local da Obra: Rua 19 de Março. Bairro: Centro. Passabém/MG. Prazo de Execução: 5 meses.			
---	--	--	--

1.3. O prazo de execução da obra será de 05 (cinco) meses.

1.4. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de adequação do Ginásio Poliesportivo do Município de Passabém/MG, compreendendo a construção de



vestiários, sanitários masculino, feminino e acessível (PCD), arquibancadas, área de apoio (bar), bem como a realização de todos os serviços complementares necessários ao pleno funcionamento do equipamento esportivo.

1.5. Os serviços terão início com a implantação do canteiro de obras, incluindo a instalação de placa identificadora, mobilização de equipamentos e organização da área de trabalho. Na sequência, serão executados os serviços de terraplenagem e infraestrutura, contemplando escavações, regularização do terreno e preparação das bases para fundações.

1.6. A etapa estrutural compreenderá a execução das fundações em concreto armado, incluindo sapatas, blocos e baldrame, seguidas da execução da superestrutura, com pilares, vigas e lajes, conforme dimensionamento previsto em projeto. Todas as estruturas deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes, garantindo segurança e durabilidade.

1.7. As vedações serão executadas em alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto, com posterior aplicação de revestimentos internos e externos, incluindo chapisco, emboço e reboco. As áreas molhadas receberão revestimento cerâmico adequado, enquanto os pisos serão executados com materiais compatíveis com a finalidade de uso, assegurando resistência, durabilidade e facilidade de manutenção.

1.8. A cobertura será implantada com estrutura em madeira ou metálica, conforme especificação de projeto, incluindo telhamento e sistema de captação e drenagem de águas pluviais.

1.9. As instalações hidrossanitárias contemplarão a execução completa dos sistemas de abastecimento de água fria, esgotamento sanitário e instalação de louças e metais, garantindo pleno funcionamento dos sanitários e da área de apoio. As instalações elétricas incluirão a execução de infraestrutura, cabeamento, quadros de distribuição e sistemas de iluminação adequados ao uso esportivo e às áreas de circulação.

1.10. Serão instaladas esquadrias, portas, janelas, guarda-corpos e corrimãos, observando-se as normas de segurança e acessibilidade, especialmente no que se refere ao atendimento de pessoas com deficiência.

1.11. As arquibancadas serão executadas em estrutura de concreto, com degraus, patamares e acabamentos adequados, além de dispositivos de segurança como guarda-corpos e corrimãos. A área destinada ao bar contará com estrutura própria, incluindo instalações hidráulicas, bancadas e acabamentos compatíveis com sua utilização.

1.12. Os serviços de pintura abrangerão a preparação das superfícies e aplicação de revestimentos adequados em paredes, tetos e elementos metálicos, garantindo proteção e acabamento final da obra.

1.13. Ao término, será realizada a limpeza geral da obra, com retirada de entulhos, desmobilização do canteiro e entrega do espaço em perfeitas condições de uso.

1.14. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, assegurando qualidade, segurança, acessibilidade e funcionalidade ao equipamento público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa para a execução dos serviços de adequação do Ginásio Poliesportivo de Passabém-MG é necessária nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra e serviço de engenharia indispensável ao atendimento do interesse público.

2.2. A intervenção proposta — com construção de vestiários, sanitários masculino, feminino e PCD, arquibancadas, bar e serviços complementares — visa suprir deficiências da estrutura atual, garantindo condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e funcionalidade do equipamento esportivo.

2.3. A adequação da quadra poliesportiva da Rua 19 de Março, em Passabém-MG, é



fundamental para garantir melhores condições de uso, segurança e acessibilidade. A construção de vestiários e sanitários masculino, feminino e PCD assegura dignidade, inclusão e viabiliza a realização de atividades esportivas organizadas.

2.4. A implantação de arquibancadas proporciona conforto ao público e incentiva a participação da comunidade, enquanto a criação de um bar ou área de apoio agrega funcionalidade e pode contribuir para a geração de renda em eventos.

2.5. Por fim, a execução dos serviços complementares é indispensável para o pleno funcionamento do espaço, tornando a quadra mais adequada, atrativa e capaz de promover o esporte e a integração social no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A análise confirmou a exequibilidade técnica e econômica do modelo de execução proposto, recomendando o regime de empreitada por preço global, dada a padronização do projeto e a possibilidade de maior controle orçamentário.

3.2. O Município não dispõe de mão de obra qualificada em quantidade suficiente para atendimento da demanda, além de não dispor de ferramentas e equipamentos para realizar os serviços, sendo assim Execução direta é inviável.

3.3. Por outro lado, realizar processos licitatórios distintos para aquisição de materiais e fornecimento de mão de obra implicaria na necessidade de lidar com múltiplas empresas fornecedoras. Isso poderia resultar em problemas de coordenação, controle e logística, dificultando assim a gestão eficiente da obra.

3.4. A pluralidade de fornecedores poderia acarretar em desafios logísticos, como a falta de sincronização nos prazos de entrega de materiais. Atrasos e problemas na coordenação entre diferentes etapas do processo poderiam comprometer a fluidez da construção.

3.5. Gerir contratos separados para aquisição de materiais e fornecimento de mão de obra demandaria esforços adicionais na coordenação e acompanhamento dos diferentes aspectos contratuais. A complexidade administrativa resultante poderia prejudicar a eficiência da execução da obra.

3.6. Integrar os serviços provenientes de diferentes empresas pode resultar em desafios de comunicação e alinhamento, podendo impactar na qualidade e eficácia global do projeto, sendo assim a Contratação de empresa especializada também resta inviável.

3.7. Conclui-se que, para atender a demanda, a melhor solução é a execução indireta, em regime de empreitada, onde o gerenciamento da obra ficará a cargo de uma única empresa a qual irá fornecer toda a mão de obra especializada, os insumos para a execução da obra assim como todos os equipamentos e ferramentas necessários, além é claro de prestar garantia pelos serviços executados.

3.8. Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

3.9. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em face dos novos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos apresentou



a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, com o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia, que transcrevemos abaixo:

É possível concluir o entendimento de que obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

As obras especiais de engenharia são aquelas obras de alta complexidade, quase sempre de grande porte e elevado risco, para as quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos costumam ser de domínio restrito no mercado ou apresentam elevado nível de inovação tecnológica, para as quais exista um menor número de potenciais fornecedores e executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.

As obras especiais de engenharia são notadamente as (i) de elevada complexidade, (ii) grande vulto (materialidade do valor estimado), (iii) que podem empregar tecnologias de domínio restrito no mercado, (iv) com poucas empresas aptas a executar o objeto.

3.10. Pelo exposto acima, tem-se que o objeto a ser licitado pode ser enquadrado como obra comum de engenharia, visto que:

- a) Será executada através de mão de obra, equipamentos e materiais padronizáveis e usuais de mercado;
- b) O responsável técnico pela obra será um engenheiro ou arquiteto;
- c) Trata-se de obra que possui grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado

3.11. A contratação será processada por meio de concorrência eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço global, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.12. Em resumo, a solução consiste na **contratação de empresa especializada em**



engenharia, sob regime de:

- Empreitada por preço global;
- Com medições unitárias para controle de execução.

Devendo incluir:

- Fornecimento de materiais;
- Mão de obra;
- Equipamentos;
- Execução integral da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços devem ser avaliados e separados daqueles passíveis de reciclagem, para adequada destinação, às expensas da Contratada.

4.1.2. Os serviços prestados pela Contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como reduzir a geração de resíduos, além de evitar o desperdício de água e o consumo excessivo de energia.

4.1. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da em áreas de bota-fora, encostas, corpos d'água, lotes vagos, áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.2.1. 4.2. Além disso a empresa deverá apresentar:

4.2.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



4.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;
- VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):



i - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

ii - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

i - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula

$$\begin{aligned} &\text{abaixo:} \\ &\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \end{aligned}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula

$$\begin{aligned} &\text{abaixo:} \\ &\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}} \end{aligned}$$

$$\text{PC} + \text{PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a

$$\begin{aligned} &\text{seguir:} \\ &\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \end{aligned}$$

$$\text{PC} + \text{PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas



casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

c) Comprovação, na data de abertura da licitação, CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

II - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

4.2.4. Os licitantes que se enquadrem na condição de EPP e ME deverão comprar a condição mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.2.4.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço.

4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

i.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

i. Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA e/ou CAU);

ii. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA e/ou CAU);

II - Apresentação da equipe técnica que deve ser, por meio de declaração, contendo nome, endereço, CPF e CREA e/ou CAU do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da



certidão exigida no subitem 8.4.4, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.

II.1. Para comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Capacidade técnico-profissional através de apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) ou fiscalizou (aram) obras com características semelhantes e equivalentes ao objeto da licitação.

b) Considera-se obras com características semelhantes e equivalentes ao objeto licitado, para análise de capacidade técnico- profissional, a execução de:

- Edificações Cíveis

c) Registra-se que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação até sua conclusão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

d) Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante. É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.

e) Capacidade técnico-operacional da empresa licitante para execução do objeto da obra mediante comprovação de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado assegurando ter a empresa licitante executado obras com características semelhantes e equivalentes ao objeto da licitação. Além disso, é necessário que estejam acompanhadas, no mínimo, de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com prazos e datas coincidentes ao atestado apresentado.

f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

g) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

h) Considera-se características semelhantes e equivalentes, para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, a execução de:

- Edificações cíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A execução dos serviços será iniciada em no máximo 15 (quinze) dias corridos do recebimento pela Contratada da ordem de serviços, na forma que segue.

5.1.2. O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses.

5.1.3. A descrição detalhada dos serviços encontra-se pormenorizada no projeto, apêndice deste Termo de Referência e Memorial Descritivo.



5.1.4. Compete à licitante contratada a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive limpeza da área, antes e após a conclusão dos serviços, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e equipe técnica especializada.

5.2.1. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos por ventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.

5.4. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.5. A contratada deverá apresentar ao fiscal designado pelo município todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

i. Anotação de Responsabilidade Técnica registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser reparados no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Laudo Técnico: Poderá ser solicitado laudo técnico de todos os produtos descritos na planilha descritiva e quantitativa anexa ao processo a qualquer tempo, a critério da contratante, em laboratório designado pela contratante, para comprovação de qualidade do produto, o prazo para apresentação do laudo será de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação e deve ser entregue na Secretaria de Obras, e assim ser verificado se está atendendo as especificações solicitadas no memorial descritivo e as conformidades que o INMETRO estabelece. Sendo que os laudos de comprovação serão à custa da Contratada. Conforme termo disposto na lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XVIII, alínea h.

5.8. Os serviços serão recebidos após a vistoria "in loco" feita pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, mediante verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, de acordo com as especificações técnicas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- I. O responsável pela gestão do contrato será a Autoridade Demandante do processo, Sr. Flávio Giovani Dias Duarte - Secretaria Municipal de Obras.
- II. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a servidora, Sra. Ranyelle Elza dos Santos Ferreira, nomeada Fiscal de Contratos pela Portaria nº. 060/2025.



- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato emitirá informações quanto à execução da obra para o fiscal administrativo e informará imediatamente qualquer inexatidão ou irregularidade, assim que identificadas;
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar 03 (três) cópias de Relatório Fotográfico de Acompanhamento de Obra para todas as medições apresentadas. Esses relatórios devem abranger os serviços realizados na medição de referência, conforme o modelo anexo. Devendo ser entregue em meio digital e em 03 (três) vias físicas, devidamente assinadas.

7.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



- 7.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização técnica.
- 7.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização técnica.
- 7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.23. O pagamento será realizado em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal no Setor de Compras.
- 7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.25. Para a presente contratação não se permitirá a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global, com MEDIÇÕES UNITÁRIAS.

O regime de execução do contrato será empreitada por preço GLOBAL (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), devido ao fato de a obra em apreço contemplar serviços de construção, os quais oferecem incertezas intrínsecas nas estimativas dos quantitativos. Este regime de execução visa o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados, conforme orienta o Acórdão TCU nº 1.977/2013. Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos para qualificação Técnica:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das



condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

i. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

ii. Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

iii. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU);

Apresentação da equipe técnica que deve ser, por meio de declaração, contendo nome, endereço, CPF e CREA ou CAU do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida no subitem 8.4.4, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.

Para comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

Capacidade técnico-profissional através de apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) ou fiscalizou (aram) obras com características semelhantes e equivalentes ao objeto da licitação.

Considera-se obras com características semelhantes e equivalentes ao objeto licitado, para análise de capacidade técnico- profissional, a execução de:

- Edificações civis.

Registra-se que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação até sua conclusão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a uma atividade distinta.

Capacidade técnico-operacional da empresa licitante para execução do objeto da obra mediante comprovação de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado assegurando ter a empresa licitante executado obras com características semelhantes e equivalentes ao objeto da licitação. Além disso, é necessário que estejam acompanhadas, no mínimo, de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com prazos e datas coincidentes ao atestado apresentado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Considera-se características semelhantes e equivalentes, para comprovação da



capacidade técnico operacional da licitante, a execução de:

- Edificações civis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação é de R\$ 367.572,90 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.01 - Secretaria Municipal de Obras / Serv. Urbanos / Des. Econ.

04.122.0052.3032 - 4.4.90.51.00 – Ficha: 00269

15.451.0052.3065 - 4.4.90.51.00 – Ficha: 00279

15.451.0501.2065 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 00281

15.122.0052.2064 – 33.90.39.00 – Ficha: 00278

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional competente, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao valor exato dimensionado pela fiscalização técnica, no prazo estabelecido no Contrato.

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 12.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 12.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.13. Cumprir integralmente o Plano de Segurança da Obra, em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho, bem como atender aos requisitos legais em vigor em âmbito federal, estadual ou municipal.
- 12.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.
- 12.15. Responsabilizar-se por danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.
- 12.16. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de fenômenos climáticos.
- 12.17. Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes da paralização suspensão / embargo da atividade
- 12.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso; Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.19. Providenciar a placa da obra, com seus dados indicativos, conforme orientação da Contratante;



12.20. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ART- CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço.

12.21. Elaborar Relatório fotográfico de acordo com os boletins de medições;

12.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que



tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 13.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA GARANTIA DA PROPOSTA E DA GARANTIA DO CONTRATO:

14.1. A Administração Pública pode exigir garantias nas contratações de bens, obras e serviços, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais pelo adjudicatário, abrangendo o pagamento de multas, ressarcimento de prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

14.2. Quando exigidas, as garantias devem ser previstas expressamente no edital de licitação e na minuta do contrato, garantindo transparência e ciência prévia a todos os participantes.

14.3. Na fase de planejamento da contratação, a Administração deve avaliar criteriosamente a real necessidade de cada garantia e os percentuais aplicáveis, considerando que se trata de medida cautelar adicional. Sua imposição sem justificativa pode elevar indevidamente os preços ofertados, prejudicando a economicidade e a competitividade do certame.

14.4. No presente certame, modalidade concorrência, para a contratação de empresa especializada em construção civil, a Administração de Passabém/MG estabelecerá as seguintes exigências de garantia:



I. Garantia da Proposta: Será exigida de todos os licitantes participantes, como requisito de pré-habilitação, a ser comprovada no momento da apresentação da proposta.

- a) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- b) Finalidade: assegurar a seriedade e a manutenção da proposta apresentada, sob pena de execução integral da garantia em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
- c) Modalidades permitidas: as previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha do licitante (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização com pagamento único e resgate integral).
- d) Devolução, para os casos de depósitos caução: aos licitantes não vencedores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- e) Caução em dinheiro - No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser efetuado no BANCO DO BRASIL, agência nº 2584-4 conta corrente nº. 25527-0, de titularidade e em nome do MUNICÍPIO DE PASSABÉM. FAVOR NÃO REALIZAR PIX NO CNPJ.

II. Garantia Contratual (de Execução): Será exigida exclusivamente do licitante vencedor (adjudicatário), como condição para a assinatura do contrato.

- a. Valor: 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato adjudicado.
- b. Finalidade: garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, incluindo prazos, qualidade dos serviços obras, pagamento de multas e indenizações por eventuais inadimplementos.
- c. Modalidades permitidas: as previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha do contratado (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização com pagamento único e resgate integral).
- d. Prazo de apresentação: 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, exceto para a modalidade seguro-garantia o qual o prazo obedecerá a regra do §3º, do artigo 96, da Lei 14.133/2021.

14.4.1. A determinação atende aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e economicidade, sendo especialmente adequada para serviços como os de obras de construção civil.

15. DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Ferros/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Passabém/MG, 31 de agosto de 2026.

Flávio Giovani Dias Duarte
Secretário Municipal de Obras
Autoridade Demandante



ANEXO – II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM MEDIÇÕES UNITÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM-MG, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS MASCULINO, FEMININO E PCD, ARQUIBANCADAS, BAR, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ESPORTIVO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESTE MEMORIAL DESCRITIVO.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para a execução dos serviços de adequação do Ginásio Poliesportivo de Passabém-MG é necessária nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **obra e serviço de engenharia** indispensável ao atendimento do interesse público.

A intervenção proposta — com construção de vestiários, sanitários masculino, feminino e PCD, arquibancadas, bar e serviços complementares — visa suprir deficiências da estrutura atual, garantindo condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e funcionalidade do equipamento esportivo.

A adequação da quadra poliesportiva da Rua 19 de Março, em Passabém-MG, é fundamental para garantir melhores condições de uso, segurança e acessibilidade. A construção de vestiários e sanitários masculino, feminino e PCD assegura dignidade, inclusão e viabiliza a realização de atividades esportivas organizadas.

A implantação de arquibancadas proporciona conforto ao público e incentiva a participação da comunidade, enquanto a criação de um bar ou área de apoio agrega funcionalidade e pode contribuir para a geração de renda em eventos.

Por fim, a execução dos serviços complementares é indispensável para o pleno funcionamento do espaço, tornando a quadra mais adequada, atrativa e capaz de promover o esporte e a integração social no município.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O Município de Passabém não possui Plano de Contratações Anual, contudo a presente despesa encontra-se alinhada ao planejamento de 2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos da Lei 14.133/2021, os principais requisitos são:

3.1 Requisitos técnicos

- Execução conforme projetos, planilhas e memorial descritivo;
- Atendimento às normas da ABNT;
- Observância às normas de acessibilidade (NBR 9050);
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs).



3.2 Requisitos de habilitação

- Qualificação técnica (art. 67):
 - Registro no CREA/CAU;
 - Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Qualificação econômico-financeira:
 - Índices contábeis;
 - Garantia de proposta (se exigida);
- Regularidade fiscal e trabalhista.

3.3 Requisitos operacionais

- Execução no prazo de 5 meses;
- Início em até 20 dias após ordem de serviço;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Para a execução da obra, foram considerados os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE. MEDIDA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM MEDIÇÕES UNITÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM-MG, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS MASCULINO, FEMININO E PCD, ARQUIBANCADAS, BAR, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ESPORTIVO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESTE MEMORIAL DESCRITIVO. Descrição dos Serviços: > SERVIÇOS PRELIMINARES > Fornecimento e colocação de placa de obra; > TERRAPLENAGEM E INFRAESTRUTURA > Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,50 m; > ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO > Fundações e infraestrutura; - Lastro de concreto magro para fundações; - Armadura para fundações (corte, dobra e montagem); - Concretagem de sapatas, blocos e baldrame; - Reaterro manual e compactação de valas; > Estrutura (pilares, vigas e lajes); - Formas para estruturas de concreto; - Armadura para pilares, vigas e lajes; - Concretagem de pilares, vigas e lajes; > ALVENARIA E VEDAÇÃO > Alvenaria em blocos cerâmicos / concreto; > COBERTURA > Estrutura da cobertura (madeira ou metálica);	Serviço	01



> Telhamento e sistema de drenagem; > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > Instalação de tubulação de água fria; > Instalação de tubulação de esgoto sanitário; > Instalação de louças e metais sanitários; > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO > REVESTIMENTOS E PISOS > Chapisco, emboço e reboco; > Revestimento cerâmico em paredes; > Piso cerâmico; > ESQUADRIAS, GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS > Portas internas e externas; > Janelas e elementos de ventilação; > Grades, guarda-corpos e corrimãos; > ARQUIBANCADAS > Estrutura de concreto das arquibancadas; > Degraus, patamares e acabamentos das arquibancadas; > Guarda-corpos, corrimãos e acessos às arquibancadas; > BAR E ÁREAS DE APOIO > Estrutura e alvenaria do bar; > Instalações hidrossanitárias do bar; > Revestimentos, bancadas e acabamentos; > PINTURA > Preparação das superfícies; > Pintura de paredes, tetos e elementos metálicos; > LIMPEZA FINAL > Limpeza geral e desmobilização; Os serviços deverão atender integralmente ao projeto básico/termo de referência, às normas da ABNT e às exigências do Município. Local da Obra: Rua 19 de Março. Bairro: Centro. Passabém/MG. Prazo de Execução: 5 meses.		
---	--	--

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a presente contratação, foram consideradas as seguintes alternativas:

1 – Execução direta pela Administração: Inviável, diante da ausência de estrutura técnica e operacional.

2 – Contratação por empreitada por preço unitário: Maior flexibilidade, porém com maior risco de aumento de custos.



3 – Empreitada por preço global (escolhida): Maior previsibilidade de custos e controle da execução contratual. Além disso com a contratação há o melhor controle contratual e adequação para obras com escopo definido.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é R\$ 367.572,90 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos). conforme custos unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM MEDIÇÕES UNITÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM-MG, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS MASCULINO, FEMININO E PCD, ARQUIBANCADAS, BAR, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ESPORTIVO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESTE MEMORIAL DESCRITIVO. Descrição dos Serviços: > SERVIÇOS PRELIMINARES > Fornecimento e colocação de placa de obra; > TERRAPLENAGEM E INFRAESTRUTURA > Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,50 m; > ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO > Fundações e infraestrutura; - Lastro de concreto magro para fundações; - Armadura para fundações (corte, dobra e montagem); - Concretagem de sapatas, blocos e baldrame; - Reaterro manual e compactação de valas; > Estrutura (pilares, vigas e lajes); - Formas para estruturas de concreto; - Armadura para pilares, vigas e lajes; - Concretagem de pilares, vigas e lajes; > ALVENARIA E VEDAÇÃO > Alvenaria em blocos cerâmicos / concreto; > COBERTURA > Estrutura da cobertura (madeira ou metálica); > Telhamento e sistema de drenagem; > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > Instalação de tubulação de água fria; > Instalação de tubulação de esgoto sanitário;	Serviço	R\$ 367.572,90	R\$ 367.572,90



> Instalação de louças e metais sanitários; > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO > REVESTIMENTOS E PISOS > Chapisco, emboço e reboco; > Revestimento cerâmico em paredes; > Piso cerâmico; > ESQUADRIAS, GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS > Portas internas e externas; > Janelas e elementos de ventilação; > Grades, guarda-corpos e corrimãos; > ARQUIBANCADAS > Estrutura de concreto das arquibancadas; > Degraus, patamares e acabamentos das arquibancadas; > Guarda-corpos, corrimãos e acessos às arquibancadas; > BAR E ÁREAS DE APOIO > Estrutura e alvenaria do bar; > Instalações hidrossanitárias do bar; > Revestimentos, bancadas e acabamentos; > PINTURA > Preparação das superfícies; > Pintura de paredes, tetos e elementos metálicos; > LIMPEZA FINAL > Limpeza geral e desmobilização; Os serviços deverão atender integralmente ao projeto básico/ termo de referência, às normas da ABNT e às exigências do Município. Local da Obra: Rua 19 de Março. Bairro: Centro. Passabém/MG. Prazo de Execução: 5 meses.			
---	--	--	--

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A análise confirmou a exequibilidade técnica e econômica do modelo de execução proposto, recomendando o regime de empreitada por preço global, dada a padronização do projeto e a possibilidade de maior controle orçamentário.

O Município não dispõe de mão de obra qualificada em quantidade suficiente para atendimento da demanda, além de não dispor de ferramentas e equipamentos para realizar os serviços, sendo assim Execução direta é inviável.

Por outro lado, realizar processos licitatórios distintos para aquisição de materiais e fornecimento de mão de obra implicaria na necessidade de lidar com múltiplas empresas fornecedoras. Isso poderia resultar em problemas de coordenação, controle e logística,



dificultando assim a gestão eficiente da obra.

A pluralidade de fornecedores poderia acarretar em desafios logísticos, como a falta de sincronização nos prazos de entrega de materiais. Atrasos e problemas na coordenação entre diferentes etapas do processo poderiam comprometer a fluidez da construção.

Gerir contratos separados para aquisição de materiais e fornecimento de mão de obra demandaria esforços adicionais na coordenação e acompanhamento dos diferentes aspectos contratuais. A complexidade administrativa resultante poderia prejudicar a eficiência da execução da obra.

Integrar os serviços provenientes de diferentes empresas pode resultar em desafios de comunicação e alinhamento, podendo impactar na qualidade e eficácia global do projeto, sendo assim a Contratação de empresa especializada também resta inviável.

Conclui-se que, para atender a demanda, a melhor solução é a execução indireta, em regime de empreitada, onde o gerenciamento da obra ficará a cargo de uma única empresa a qual irá fornecer toda a mão de obra especializada, os insumos para a execução da obra assim como todos os equipamentos e ferramentas necessários, além é claro de prestar garantia pelos serviços executados.

Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em face dos novos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos apresentou a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, com o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia, que transcrevemos abaixo:

É possível concluir o entendimento de que obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).



As obras especiais de engenharia são aquelas obras de alta complexidade, quase sempre de grande porte e elevado risco, para as quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos costumam ser de domínio restrito no mercado ou apresentam elevado nível de inovação tecnológica, para as quais exista um menor número de potenciais fornecedores e executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.

As obras especiais de engenharia são notadamente as (i) de elevada complexidade, (ii) grande vulto (materialidade do valor estimado), (iii) que podem empregar tecnologias de domínio restrito no mercado, (iv) com poucas empresas aptas a executar o objeto.

Pelo exposto acima, tem-se que o objeto a ser licitado pode ser enquadrado como obra comum de engenharia, visto que:

- a) Será executada através de mão de obra, equipamentos e materiais padronizáveis e usuais de mercado;
- b) O responsável técnico pela obra será um engenheiro ou arquiteto;
- c) Trata-se de obra que possui grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado

A contratação será processada por meio de concorrência eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço global, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Em resumo, a solução consiste na **contratação de empresa especializada em engenharia**, sob regime de:

- Empreitada por preço global;
- Com medições unitárias para controle de execução.

Devendo incluir:

- Fornecimento de materiais;
- Mão de obra;
- Equipamentos;
- Execução integral da obra.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada de forma integral (não parcelada), uma vez que o parcelamento do objeto elevaria significativamente os custos administrativos e operacionais, além de aumentar o risco de inexecução parcial ou total do contrato, ou de execução ineficiente das obras.

A execução em lote único garante maior economicidade, melhor planejamento logístico, redução de sobrepreços e maior controle sobre o cronograma físico-financeiro, assegurando o cumprimento integral dos serviços de construção das unidades habitacionais.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, pretende o Município de Passabém/MG:



- Melhoria da infraestrutura esportiva;
- Aumento da acessibilidade;
- Segurança dos usuários;
- Incentivo ao esporte e integração social;
- Valorização do patrimônio público.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O Município de Passabém/MG tomará todas as providências necessárias a execução da obra, incluindo todas as etapas para o local esteja disponível para que a empresa execute os serviços.

Além disso será designado fiscal e gestor do contrato, para acompanhamento da execução.

No mais, será considerado pelo Município:

- Aprovação do projeto básico;
- Licenciamento, se aplicável;
- Disponibilização orçamentária.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A execução da obra pode gerar impactos ambientais negativos, principalmente nas fases de implantação e operação inicial, tais como:

- **Geração de resíduos de construção e demolição** (entulhos, sobras de materiais), que representam parcela significativa dos resíduos sólidos urbanos e podem causar contaminação do solo e cursos d'água se mal gerenciados;
- **Alteração do solo e risco de erosão por movimentação de terra**, supressão vegetal parcial e impermeabilização do solo;

Medidas mitigadoras propostas e esperadas com a contratação:

- Gestão de resíduos — Elaboração e implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com priorização de reciclagem, reaproveitamento de entulhos (até 90% recicláveis) e destinação final em aterros licenciados, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e atualizações;
- Uso de materiais sustentáveis e de baixo impacto — Preferência por materiais ecológicos, reciclados, certificados (ex.: madeira de reflorestamento, tijolos modulares, telhas ecológicas).
- Controle de erosão e preservação do solo — Técnicas de contenção, revegetação de áreas expostas, execução em períodos de menor chuva e monitoramento de supressão vegetal mínima.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação mostra-se plenamente viável, uma vez que a solução proposta é tecnicamente adequada para atender à demanda identificada, há disponibilidade orçamentária para sua execução, verifica-se o atendimento ao interesse público e observa-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



total compatibilidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Passabém/MG, 31 agosto de 2026.

Flávio Giovani Dias Duarte
Secretário Municipal de Obras
Autoridade Demandante



ANEXO – III

MAPA DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM MEDIÇÕES UNITÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM-MG, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS MASCULINO, FEMININO E PCD, ARQUIBANCADAS, BAR, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ESPORTIVO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESTE MEMORIAL DESCRITIVO.

1. Metodologia

Classificação:

- Probabilidade: Baixa / Média / Alta
- Impacto: Baixo / Médio / Alto
- Nível de risco: combinação dos fatores

2. Riscos Identificados

2.1 Fase de Planejamento

Risco	Causa	Prob.	Impacto	Mitigação
Projeto incompleto	Falhas no projeto básico	Média	Alto	Revisão técnica detalhada
Orçamento subestimado	Erro em composições	Média	Alto	Uso de SINAPI e validação
Falta de licenciamento	Ausência de análise prévia	Baixa	Alto	Verificação antecipada

2.2 Fase de Licitação

Risco	Causa	Prob.	Impacto	Mitigação
Deserto/fracassado	Baixa competitividade	Média	Médio	Divulgação ampla
Impugnações	Exigências restritivas	Média	Médio	Revisão jurídica do edital
Proposta inexecutável	Preço muito baixo	Alta	Alto	Análise de exequibilidade

2.3 Fase de Execução

Risco	Causa	Prob.	Impacto	Mitigação
Atraso na obra	Falha de cronograma	Média	Alto	Fiscalização contínua
Baixa qualidade	Material inadequado	Média	Alto	Controle de qualidade
Paralisação	Problemas financeiros da contratada	Baixa	Alto	Exigir qualificação econômico-financeira



Risco	Causa	Prob.	Impacto	Mitigação
Acidentes de trabalho	Falha em segurança	Média	Alto	Exigir cumprimento das NRs
Alterações contratuais excessivas	Projeto falho	Média	Alto	Projeto bem detalhado

2.4 Fase de Pós-Execução

Risco	Causa	Prob.	Impacto	Mitigação
Entrega com defeitos	Falha na execução	Média	Alto	Recebimento provisório e definitivo
Não acionamento de garantias	Falha administrativa	Baixa	Médio	Controle contratual rigoroso

3. Matriz de Classificação

- Riscos críticos:
 - Projeto inadequado;
 - Atraso na execução;
 - Baixa qualidade da obra;
 - Proposta inexecutável.

4. Plano de Resposta aos Riscos

- **Prevenção:** planejamento robusto e projeto detalhado
- **Mitigação:** fiscalização ativa
- **Transferência:** garantias contratuais
- **Aceitação:** riscos de baixo impacto

5. Responsáveis

- Gestor do contrato
- Fiscal técnico
- Fiscal administrativo
- Autoridade competente

6. CONCLUSÃO

A contratação:

- Está devidamente justificada;
- Atende aos requisitos da Lei 14.133/2021;
- Apresenta solução adequada e economicamente viável;
- Possui riscos mapeados e controláveis.

Passabém/MG, 31 de agosto de 2026.

Flávio Giovani Dias Duarte
Secretário Municipal de Obras
Autoridade Demandante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO – IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						DATA:	19/12/2025	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - MG					B.O.I.	VALOR TOTAL:	
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS, ARQUIBANCADA E BAR NA QUADRA POLIESPORTIVA 19 DE MARÇO					29,71%		
REFERÊNCIA:	SETOP CENTRAL DESONERADO JULHO/2025, SINAPI DESONERADO SETEMBRO/2025.							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	VALOR		
						Unif. sem BDI	Unif. com BDI	Total
12.4	ED-20803	SEINFRA-MG	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	406,11	22,85	29,38	11.931,51
12.5	ED-50407	SEINFRA-MG	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M²	44,98	34,49	44,74	2.012,41
12.6	11004	SINAPI-MG	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	20,00	3,57	3,95	79,60
12.7	ED-45428	SEINFRA-MG	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	97,41	95,80	124,26	12.104,17
13.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DRENAGEM FLUVIAL					49.097,14
13.1			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					7.159,83
13.1.1	ED-51107	SEINFRA-MG	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	0,83	71,42	92,84	76,89
13.1.2	ED-51120	SEINFRA-MG	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M²	0,82	71,42	92,84	75,98
13.1.3	ED-50707	SEINFRA-MG	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/ TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 19MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	M	72,89	3,59	4,79	349,14
13.1.4	ED-50708	SEINFRA-MG	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/ TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1 1/4" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	M	1,92	5,74	7,45	14,30
13.1.5	ED-50704	SEINFRA-MG	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 19MM A 25MM (1/2" A 1"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	M	72,89	2,74	3,55	258,78
13.1.6	ED-50705	SEINFRA-MG	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 32MM A 50MM (1 1/4" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	M	1,92	3,52	4,57	6,77
13.1.7	ED-50018	SEINFRA-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	125,73	23,29	30,21	3.796,30
13.1.8	ED-50020	SEINFRA-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,82	30,19	39,16	110,43
13.1.9	ED-49090	SEINFRA-MG	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS	UNID.	12,00	91,55	119,14	1.429,68
13.1.10	ED-49072	SEINFRA-MG	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA AÇÃOAMENTO (SAÍDA RESERVATÓRIOS R1 - BAR)	UNID.	1,00	61,89	80,62	80,62
13.1.11	ED-49074	SEINFRA-MG	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 32MM/CPVC DN 28MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA AÇÃOAMENTO (SAÍDA RESERVATÓRIOS R1 E R2)	UNID.	2,00	80,75	117,71	235,42
13.1.12	ED-49066	SEINFRA-MG	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS	UNID.	6,00	62,41	119,86	719,16
13.2			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					13.099,14
13.2.1	ED-51107	SEINFRA-MG	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	9,49	71,42	92,84	879,15
13.2.2	ED-51120	SEINFRA-MG	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M²	8,91	71,42	92,84	825,42
13.2.3	ED-50034	SEINFRA-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	9,64	23,45	30,42	293,25
13.2.4	ED-50027	SEINFRA-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	11,80	29,03	37,65	436,74
13.2.5	ED-50026	SEINFRA-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,04	39,33	51,01	512,14
13.2.6	ED-50029	SEINFRA-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	63,60	42,45	55,96	3.501,82
13.2.7	ED-8945	SEINFRA-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	14,87	23,43	30,38	451,00
13.2.8	ED-8948	SEINFRA-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,28	32,97	42,76	439,57
13.2.9	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M, AF. 12/2020	UNID.	1,00	420,74	545,73	945,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						DATA:	19/12/2025	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - MG					B.O.I.	VALOR TOTAL:	
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS, ARQUIBANCADA E BAR NA QUADRA POLIESPORTIVA 19 DE MARÇO					29,71%		
REFERÊNCIA:	SETOP CENTRAL DESONERADO JULHO/2025, SINAPI DESONERADO SETEMBRO/2025.						367.572,90	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	VALOR		
						Unit. sem BDI	Unit. com BDI	Total
8.13	ED-48160	SENPIRA-MG	SARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1 1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMMPOR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID.	2,00	197,53	256,20	512,40
8.14	ED-48164	SENPIRA-MG	SARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1 1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMMPOR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID.	3,00	237,31	307,81	923,43
8.15	ED-48163	SENPIRA-MG	SARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1 1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMMPOR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID.	3,00	136,00	160,29	540,87
8.16	ED-48176	SENPIRA-MG	CABIDE METÁLICO, GANCHO SIMPLES, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID.	6,00	27,47	35,83	213,79
8.17	100960	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AP. 310320	UNID.	6,00	111,97	145,23	871,38
9			REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS					27.869,53
9.1	57679	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AP. 310322	M²	625,54	4,88	6,07	3.787,03
9.2	57554	SINAPI	EMBOCO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AP. 310324	M²	148,79	25,95	33,86	5.038,27
9.3	104956	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AP. 310324	M²	476,75	24,62	31,93	15.222,83
9.4	ED-3001	SENPIRA-MG	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI II, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	148,79	73,24	93,70	13.941,62
10			PISO					45.963,57
10.1	ED-51122	SENPIRA-MG	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/GRADADA DO TERRENO	M²	129,23	10,28	13,33	1.722,64
10.2	ED-49813	SENPIRA-MG	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M²	6,48	555,88	721,01	4.657,72
10.3	ED-50571	SENPIRA-MG	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM PCK DE 13,5MPa, SEM ARMADURA, ACABAMENTO RUSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M²	129,23	88,12	114,30	14.770,99
10.4	ED-29563	SENPIRA-MG	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-61, DIÂMETRO Ø3,4MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	M²	129,23	14,31	18,58	2.398,51
10.5	ED-13267	SENPIRA-MG	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	129,23	37,40	46,51	6.268,95
10.6	ED-51144	SENPIRA-MG	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, PCK = 15 MPa PADRÃO PREFEITURA	M²	102,17	75,22	97,57	9.988,73
10.7	67257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AP. 02/2023, PE	M²	75,42	61,86	80,26	6.053,21
10.8	ED-56771	SENPIRA-MG	RODAPE COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	7,72	12,30	15,95	122,82
11			PINTURA					15.754,03
11.1	ED-50514	SENPIRA-MG	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	476,75	7,17	9,38	4.433,78
11.2	ED-50451	SENPIRA-MG	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORREDA (PVA)	M²	476,75	15,43	20,01	9.536,77
11.3	ED-50401	SENPIRA-MG	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	40,11	24,22	44,36	1.780,45
12			COBERTURA					42.598,51
12.1	ED-49406	SENPIRA-MG	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJO OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS DE FIBROCEMENTO ONDULADAS, EXCLUSIVE TELHAS	M²	77,66	75,21	97,56	7.577,65
12.2	ED-48425	SENPIRA-MG	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCEMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 6MM, COM RECORRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, EXCLUSIVE CUMEIRA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO MANUAL VERTICAL	M²	77,66	74,92	97,18	7.548,94
12.3	ED-49401	SENPIRA-MG	CUMEIRA ARTICULADA DE FIBROCEMENTO PARA TELHA ONDULADA, ESP. 6MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ICAMENTO MANUAL VERTICAL	M	9,05	114,51	148,53	1.344,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						DATA:	19/12/2025	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - MG					B.O.I.	VALOR TOTAL:	
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS, ARQUIBANCADA E BAR NA QUADRA POLIESPORTIVA 19 DE MARÇO					29,71%		
REFERÊNCIA:	SETOP CENTRAL DESONERADO JULHO/2025, SINAPI DESONERADO SETEMBRO/2025.							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	VALOR		
						Unit. sem BDI	Unit. com BDI	Total
8.5	COMP. 3	COMPOSIÇÃO	PORTA METÁLICA EM CHAPA ONDULADA, DIMENSÃO (100X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, COM BARRA DE APOIO INOX, COMPRIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE ESTRUTURA, DILATAÇÕES, BATENTES E FECHADURA, EXCLUSIVE PINTURA.	UNID	1,00	1.357,47	1.760,73	1.760,73
8.6	COMP. 4	COMPOSIÇÃO	JANELA ESQUADRIA MAXIMAR EM VIDRO TEMPERADO, 8-9MM, 1.80X0,6M, 3 FOLHAS.	UN	2,00	542,67	703,86	1.406,72
8.7	COMP. 5	COMPOSIÇÃO	JANELA ESQUADRIA MAXIMAR EM VIDRO TEMPERADO, 8-9MM, 2,00X0,6M, 4 FOLHAS.	UN	4,00	606,06	906,43	3.621,71
8.8	ED-50561	SENIPRA-MG	FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS	M²	8,49	365,83	513,42	4.972,33
8.9	ED-32098	SENIPRA-MG	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADE, COM DIVISÃO HORIZONTAL, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA.	M	2,38	892,98	898,55	2.878,55
9			DIVISÓRIAS, PEDRAS E QUARNÇÕES					28.583,91
7.1	ED-50907	SENIPRA-MG	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	2,13	266,66	385,05	820,18
7.2	ED-51002	SENIPRA-MG	SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	0,79	322,52	416,33	308,58
7.3	ED-48538	SENIPRA-MG	DIVISÓRIA EM ARDOSA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, PERFIL TIPO "U" EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	M²	27,72	345,58	446,24	12.425,21
7.4	ED-21857	SENIPRA-MG	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM ALVENARIA, EXCLUSIVE ALVENARIA, RODABANCAPRONTÃO, TESTEIRAPAXA, FUNO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	M²	11,26	374,37	485,58	5.467,63
7.5	ED-48348	SENIPRA-MG	RODABANCAPRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	12,07	51,87	67,26	912,07
7.6	ED-21636	SENIPRA-MG	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTEJ COLAGEM EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	32,05	208,53	270,48	8.588,88
8			LOUÇAS E METAIS					23.713,28
8.1	ED-50277	SENIPRA-MG	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (485X305X115)MM, NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL, COPO COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	UNID	1,00	462,04	598,36	598,36
8.2	86939	SINAPI	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 14" X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AP_01/2020	UNID	12,00	468,86	608,14	7.297,68
8.3	ED-50304	SENIPRA-MG	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	UNID	1,00	184,30	239,05	239,05
8.4	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AP_01/2020	UNID	1,00	72,88	94,50	94,50
8.5	86905	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AP_01/2020	UNID	1,00	13,72	17,80	17,80
8.6	ED-50263	SENIPRA-MG	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MEDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL, COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	UNID	1,00	427,48	554,44	554,44
8.7	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AP_01/2020	UNID	8,00	568,81	737,78	6.040,02
8.8	ED-50267	SENIPRA-MG	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UNID	1,00	570,43	739,59	739,59
8.9	ED-50268	SENIPRA-MG	MICTORIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA	UNID	3,00	516,20	669,55	2.058,63
8.10	ED-48163	SENIPRA-MG	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO, TIPO SOBREPOR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNID	10,00	71,59	92,86	928,60
8.11	ED-48189	SENIPRA-MG	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 100ML, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID	9,00	81,25	116,27	1.073,43
8.12	ED-48162	SENIPRA-MG	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PORTA PAPEL TOALHA PARA INTERFOLHAS DE DUAS (2) OU TRÊS (3) DOBRAS, EM PLÁSTICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID	5,00	70,82	91,60	458,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						DATA:		19/12/2025
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - MG					B.D.I.		VALOR TOTAL:
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS, ARQUIBANCADA E BAR NA QUADRA POLIESPORTIVA 19 DE MARÇO					29,71%		
REFERÊNCIA:	SETOP CENTRAL DESONERADO JULHO/2025, SINAPI DESONERADO SETEMBRO/2025.							367.572,90
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	VALOR		
						Unit. sem BDI	Unit. com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.486,55
1.1	ED-25427	SENPIRA-MG	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 405, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5M), PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, APLICADA COM REBOTES 4 840MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X30MM, ESP. 1,20MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALITO AUTOCALVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	U	1,00	1.130,67	1.486,55	1.486,55
2			MOVIMENTO DE TERRA					5.749,52
2.1	ED-51107	SENPIRA-MG	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M³	24,81	71,42	92,64	2.259,42
2.2	ED-51060	SENPIRA-MG	AFILAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M³	36,86	24,08	31,23	1.151,14
2.3	93362	SINAPI	REATERNO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF. 05.0223	M³	68,88	26,52	34,40	2.399,98
3			FUNDAÇÕES					19.747,81
3.1	ED-48612	SENPIRA-MG	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	0,94	925,88	721,01	677,79
3.2	ED-49786	SENPIRA-MG	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M³	8,16	713,47	925,42	5.700,59
3.3	ED-48266	SENPIRA-MG	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50S8, INCLUSIVE ESPACADOR	M³	246,40	13,67	17,73	4.388,67
4			SUPERESTRUTURA					62.865,28
4.1			PILARES					17.309,87
4.1.1	ED-4098	SENPIRA-MG	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M³	78,16	77,72	100,81	7.879,31
4.1.2	ED-48206	SENPIRA-MG	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50S8, INCLUSIVE ESPACADOR	M³	312,80	13,67	17,73	5.545,94
4.1.3	ED-49619	SENPIRA-MG	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	3,91	765,97	965,51	3.884,62
4.2			VIGAS					28.377,02
4.2.1	ED-4098	SENPIRA-MG	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M³	92,48	77,72	100,81	9.323,92
4.2.2	ED-48206	SENPIRA-MG	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50S8, INCLUSIVE ESPACADOR	M³	497,81	13,67	17,73	8.522,45
4.2.3	ED-49619	SENPIRA-MG	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	6,22	765,97	965,51	6.179,63
4.2.4	ED-9003	SENPIRA-MG	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPa, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMADAÇÃO	M³	0,12	3.288,04	4.236,86	551,05
4.2.5	ED-9008	SENPIRA-MG	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPa, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMADAÇÃO	M³	0,77	3.504,36	4.545,42	3.499,97
4.3			LAJES					16.978,31
4.3.1	ED-50342	SENPIRA-MG	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 10KG/M², ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBADO COM FCK DE 20MPa, EXCLUSIVE TELA ARMADA E OBRAMENTO	M³	85,37	122,29	158,62	13.541,39
4.3.2	ED-15638	SENPIRA-MG	OBRAMENTO PARA LAJE PRE-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "B", ALTURA DE 1311 ATE 480CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	M²XMM	85,37	25,51	33,06	2.824,69
4.3.3	92769	SINAPI	ARMADAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF. 56.0222	KG	38,42	12,28	15,93	812,03
5			ALVENARIA					21.738,02
5.1	ED-48231	SENPIRA-MG	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M³	297,74	58,28	73,00	21.738,02
6			ESQUADRIAS					29.232,32
6.1	COMP. 1	COMPOSIÇÃO	PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO COMPLETA, DIMENSÃO (70X210) CM, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, LINA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERPIS, FERRAGENS E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	909,53	1.205,66	1.205,66
6.2	COMP. 6	COMPOSIÇÃO	PORTA METÁLICA PARA SANITÁRIO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 1,25MM (GS-G-16), DIMENSÃO (70X165)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE BATENTE, ESTRUTURA EM METALON (20X30)MM, DOBRADIÇA E TRANQUETA, EXCLUSIVE PINTURA	UNID.	6,00	431,35	550,46	3.358,94
6.3	COMP. 7	COMPOSIÇÃO	PORTA METÁLICA PARA SANITÁRIO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 1,25MM (GS-G-16), DIMENSÃO (80X185)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE BATENTE, ESTRUTURA EM METALON (20X30)MM, DOBRADIÇA E TRANQUETA, EXCLUSIVE PINTURA	UNID.	9,00	421,12	546,22	4.915,98
6.4	COMP. 2	COMPOSIÇÃO	PORTA METÁLICA EM CHAPA ONDULADA, DIMENSÃO (80X120)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE ESTRUTURA, DOBRADIÇAS, BATENTES E FECHADURA, EXCLUSIVE PINTURA	UNID.	4,00	1.043,24	1.353,15	5.412,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						DATA:		19/12/2025	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - MG					B.D.I.		VALOR	
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS, ARQUIBANCADA E BAR NA QUADRA POLIESPORTIVA 19 DE MARÇO					29,71%		TOTAL:	
REFERÊNCIA:	SETOP CENTRAL DESONERADO JULHO/2025, SINAPI DESONERADO SETEMBRO/2025.							367.572,90	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	VALOR			
						Unit. sem BDI	Unit. com BDI	Total	
13.2.10	ED-45803	SENPIRA-MG	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	UNID.	5,00	573,54	743,92	3.719,60	
13.2.11	ED-50011	SENPIRA-MG	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 90 MM	UNID.	6,00	69,58	90,64	543,84	
13.2.12	ED-50009	SENPIRA-MG	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 150 X 75 MM	UNID.	6,00	122,67	158,33	949,98	
13.3			DRENAGEM PLUVIAL					18.751,17	
13.3.1	ED-50002	SENPIRA-MG	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GGG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE ICAMENTO MANUAL VERTICAL	M	47,40	43,30	56,18	2.061,98	
13.3.2	ED-50005	SENPIRA-MG	RUFO E CONTRAPUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GGG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM, INCLUSIVE ICAMENTO MANUAL VERTICAL	M	40,02	40,05	51,95	2.075,04	
13.3.3	ED-49802	SENPIRA-MG	RAIO HEMISFÉRICO, TIPO ABACAXI, DIÂMETRO DE 100MM, EXCLUSIVE CONDUZIDOR DE ÁGUA PLUVIAL	UNID.	11,00	47,70	61,87	680,57	
13.3.4	50576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUZIDORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NF_063522	M	34,32	29,36	36,06	1.306,91	
13.3.5	ED-50007	SENPIRA-MG	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADERA, ESP. 0,5MM (GGG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM, INCLUSIVE ICAMENTO MANUAL VERTICAL	M	52,44	47,58	61,71	2.336,07	
13.3.6	ED-49805	SENPIRA-MG	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	UNID.	4,00	258,78	333,06	1.332,24	
13.3.7	ED-49808	SENPIRA-MG	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	UNID.	2,00	410,16	532,00	1.064,00	
13.3.8	ED-49809	SENPIRA-MG	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	UNID.	2,00	502,40	651,68	1.303,36	
13.3.9	ED-49812	SENPIRA-MG	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	UNID.	1,00	650,25	855,09	855,09	
13.3.10	ED-51107	SENPIRA-MG	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M³	10,02	71,42	92,64	928,25	
13.3.11	ED-51120	SENPIRA-MG	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M³	9,35	71,42	92,64	889,19	
13.3.12	ED-48869	SENPIRA-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PSV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	31,03	35,73	46,34	1.406,09	
13.3.13	ED-48670	SENPIRA-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PSV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	34,00	63,31	82,12	1.370,88	
14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E DADOS						
14.1	-	-	O SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E DADOS SERÁ FEITO PELA EQUIPE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM	UNID.	-	-	-	-	
15			LIMPEZA DE OBRA					1.467,69	
15.1	ED-50206	SENPIRA-MG	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	UNID.	149,46	7,75	10,09	1.467,69	
						Total Geral		367.572,90	

PASSABÉM, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

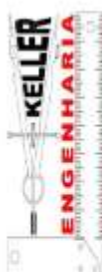
ROBERTO KELLER CARVALHO GONÇALVES
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CREA-MG: 63955/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO – V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
SETOP CENTRAL DESONERADO JULHO/2023, SINAPI DESONERADO SETEMBRO/2023.											
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS, ARQUIBANCADA E BAR NA QUADRA POLIESPORTIVA 19 DE MARÇO										
REFERENCIA:	19/12/2023										
ITEM	DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	CUSTO TOTAL C/ BDI	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	TOTAL	29,71%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	FÍSICO %	8.400	100,00%	-	-	-	-	-	100%	
		FINANCEIRO	1.468,53	1.468,53	-	-	-	-	-	1.468,53	100%
2	MOVIMENTO DE TERRA	FÍSICO %	1.378	100,00%	-	-	-	-	-	100%	
		FINANCEIRO	5.749,52	5.749,52	-	-	-	-	-	5.749,52	100%
3	FUNDAÇÕES	FÍSICO %	2.848	100,00%	-	-	-	-	-	100%	
		FINANCEIRO	10.747,01	3.224,10	7.522,91	-	-	-	-	10.747,01	100%
4	SUPERESTRUTURA	FÍSICO %	17.338	30,00%	48,00%	-	-	-	-	100%	
		FINANCEIRO	62.665,20	18.799,56	25.066,08	17.799,56	-	-	-	62.665,20	100%
5	ALVENARIA	FÍSICO %	8.848	100,00%	-	-	-	-	-	100%	
		FINANCEIRO	21.125,02	6.094,01	10.467,51	-	-	-	-	21.125,02	100%
6	ESQUADRIAS	FÍSICO %	7.898	100,00%	-	-	-	-	-	100%	
		FINANCEIRO	28.232,32	8.768,70	20.462,62	-	-	-	-	28.232,32	100%
7	DIVISÓRIAS, PEDRAS E QUARNIÇÕES	FÍSICO %	7.788	100,00%	-	-	-	-	-	100%	
		FINANCEIRO	28.503,51	8.700,70	22.802,81	-	-	-	-	28.503,51	100%
8	LOUÇAS E METAIS	FÍSICO %	6.488	100,00%	-	-	-	-	-	100%	
		FINANCEIRO	23.713,28	-	-	-	-	-	-	23.713,28	100%
9	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	FÍSICO %	59.385	100,00%	-	-	-	-	-	100%	
		FINANCEIRO	37.593,51	23.781,73	7.963,81	-	-	-	-	37.593,51	100%
10	FISIO	FÍSICO %	12.288	100,00%	-	-	-	-	-	100%	
		FINANCEIRO	44.240,30	8.036,14	26.344,26	-	-	-	-	44.240,30	100%
11	PINTURA	FÍSICO %	4.318	100,00%	-	-	-	-	-	100%	
		FINANCEIRO	15.754,03	-	-	-	-	-	-	15.754,03	100%
12	COBERTURA	FÍSICO %	11.648	100,00%	-	-	-	-	-	100%	
		FINANCEIRO	42.568,51	17.038,40	25.530,11	-	-	-	-	42.568,51	100%
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DRENAÇÃO PLUVIAL	FÍSICO %	10.848	100,00%	-	-	-	-	-	100%	
		FINANCEIRO	40.007,14	12.002,18	12.002,18	-	-	-	-	40.007,14	100%
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E DADOS	FÍSICO %	9.088	100,00%	-	-	-	-	-	100%	
		FINANCEIRO	9.000	-	-	-	-	-	-	9.000	100%
15	LIQUEZA DE OBRA	FÍSICO %	1.467,69	100,00%	-	-	-	-	-	100%	
		FINANCEIRO	1.467,69	21,74%	62,81%	-	-	-	-	1.467,69	100%
		FINANCEIRO	100,00%	155.300,15	365.550,26	79.527,41	35.899,25	37.700,95	1.467,69	1.467,69	100%
	SUBTOTAL										

PASSABÉM, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Assinado de forma digital por
ROBERTO KELLER
CARVALHO GONÇALVES
CPF: 778.179.906-20
Data: 2023.12.22 16:13:01 -03'00'

ROBERTO KELLER CARVALHO GONÇALVES
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CREA-MG: 83253/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO – VI – BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.511/0001-11



DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (I)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (II)
		ISS (B)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (II)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (II)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,10%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS (B1)	ISS (B1)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	PV
FÓRMULA DO BDI		$\frac{(I + (AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + I))}{(1 - (I + CPRB))}$						
BDI (NUMERADOR)		17,07%	17,07%	17,07%	17,07%	11,04%	13,46%	
BDI (DENOMINADOR)		91,75%	91,25%	90,75%	90,25%	92,75%	90,25%	
BDI		27,59%	28,29%	29,00%	29,71%	19,71%	25,72%	
OBSERVAÇÕES								
(I) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSE DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.								
(II) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.								
(III) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.								
(IV) INCIDÊNCIA								
(V) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.								

*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-5, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

PASSABÉM, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO KELLER
CARVALHO GONÇALVES
CPF: 778.179.906-20

Assinado de forma digital por
ROBERTO KELLER CARVALHO
GONÇALVES CPF: 778.179.906-20
Dados: 2025.12.22 16:19:08 -03'00'

ROBERTO KELLER CARVALHO GONÇALVES
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CREA-MG: 63955/D



ANEXO – VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
CONCORRÊNCIA Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM MEDIÇÕES UNITÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM-MG, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS MASCULINO, FEMININO E PCD, ARQUIBANCADAS, BAR, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ESPORTIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSABÉM E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**, com sede na XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº XX/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de adequação do ginásio poliesportivo do Município de Passabém-MG, compreendendo a construção de vestiários, sanitários masculino, feminino e PCD, arquibancadas, bar, bem como todos os serviços complementares necessários ao pleno funcionamento do equipamento esportivo, conforme projetos, planilha orçamentária e este memorial descritivo.

13.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------



01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	R\$. (.)
----	--	-----------------

13.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

13.3.1. O Edital da Licitação e seus anexos;

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.4 O regime de execução é o de empreitada por PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **07 (Sete) meses** contados da data de assinatura do contrato.

2.1.1. **O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Administração Municipal.

2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência, anexo a este Contrato**.

3.2. A análise de risco se encontra acostado aos autos, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica estritamente vedada a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 6.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.1.2 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O pagamento será efetuado pela Contratante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, com a emissão, pela CONTRATADA, das notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e constantes do supracitado Cronograma, parte integrante e inseparável do presente contrato, confirmados mediante medições e verificações a serem realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

6.2.1 Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços.

6.2.2 Quando de etapas não concluídas, será pago apenas o serviço executado, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém.

6.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os



valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 O Município de Passabém, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Passabém quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.7 O pagamento de todas as etapas fica também, condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e de qualquer imposto ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

6.8 Nos casos de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar garantia da execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado, nos termos dos arts. 96 a 101 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, como condição para emissão da Ordem de Serviço.

7.3. A garantia poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

7.4. A garantia prestada deverá ter validade mínima correspondente ao prazo de execução do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, assegurando a cobertura de eventuais responsabilidades decorrentes da execução.

7.5. A garantia será utilizada para cobrir prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, multas, indenizações à Administração ou a terceiros, bem como custos relativos à correção de serviços executados em desconformidade.

7.6. A liberação da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da obra, mediante comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e seus Anexos.

9.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

9.5. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento Contratual;

9.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste instrumento e em seus anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1. E-mail institucional: manter, durante toda a vigência contratual, endereço eletrônico institucional ativo e atualizado, para o envio e recebimento de comunicações oficiais, notificações, aditivos, ofícios e demais atos administrativos relacionados à execução do contrato.

10.1.2. Assinatura do contrato: comparecer, no prazo fixado no item próprio deste edital, para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.1.3. Execução e entrega do objeto: executar integralmente a obra conforme o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas pelo Município de Passabém/MG.

10.1.4. O recebimento das etapas da obra será inicialmente provisório, mediante termo específico, para posterior verificação da conformidade com as especificações contratuais e com a proposta apresentada. O recebimento definitivo será efetuado somente após a conclusão e vistoria final dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



10.1.5. Prorrogação de prazo: eventuais pedidos de prorrogação deverão ser devidamente fundamentados e apresentados antes do término do prazo contratual, para análise pela Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Garantia da obra: responder, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos serviços executados, abrangendo tanto a qualidade dos materiais quanto as condições do solo, conforme o art. 115, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. Fornecer materiais de primeira qualidade, adequados aos fins propostos, com comprovada durabilidade, desempenho e conformidade às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

10.1.8. Responsabilidade integral pelos encargos: arcar com todos os ônus e custos necessários à execução completa da obra, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, sem que caibam ônus adicionais à Administração.

10.1.9. Correção de falhas: reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação pela fiscalização do contrato.

10.1.10. Programa de execução: apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da primeira ordem de serviço, o Programa de Execução da Obra, contemplando:

- a) o cronograma detalhado das etapas e atividades mensais;
- b) a previsão de alocação de mão de obra e equipamentos;
- c) as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA; e
- d) o comprovante de matrícula da obra no INSS, conforme legislação previdenciária vigente.

10.1.11. Condições de habilitação: manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.12. Responsabilidade civil: responder integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, sua ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive por eventuais ações judiciais.

10.1.13. Cumprir integralmente as determinações, orientações e diretrizes expedidas pela Administração, pelo gestor e pela fiscalização da obra, atuando com observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;
- b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;
- d) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- f) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.
- g) receber qualquer das multas previstas neste contrato e não efetuar o pagamento.
- h) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- i) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
- j) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- k) Induzir em erro a Administração;
- l) Ensejar o cancelamento do contrato;
- m) Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;
- n) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;
- o) Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- p) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- q) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

11.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Setor de Licitações e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 3.442/2023.



11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a gravidade da infração;
- II - a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor;
- III - a consumação ou não da infração;
- IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;
- V - o efeito negativo produzido pela infração;
- VI - a situação econômica do fornecedor;
- VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
- VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e
- IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do



desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.01.01 - Secretaria Municipal de Obras / Serv. Urbanos / Des. Econ.
15.451.0052.3065 Investimentos Obras de Infraestrutura e Serviços Urbanos
4.4.90.51.00 Obras E Instalações – Ficha: 00279
15.451.0501.2065 Manutenção Atividades Serviços de Vias Urbanas Municipais
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00281
15.122.0052.2064 Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00278

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no diário de minas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Passabém, xxxxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO – VIII-A

MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____

_____, DECLARA, para fins de participação na Concorrência nº ____que a referida empresa, nos termos do acórdão TCU nº 409/2006, de livre e espontânea liberalidade, decidiu não realizar vistoria nos locais de execução do objeto do certame e que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Passabém, ____de _____de 2026.

Responsável Técnico da licitante

Representante do Município



ANEXO – VIII-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____

____e do profissional/empregado da empresa o(a) Sr.(a.)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Concorrência nº _____que a referida empresa, na presença de servidor designado pelo MUNICÍPIO DE PASSABÉM, através do profissional/empregado da empresa acima qualificado vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto Concorrência nº _____, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro declarando, ainda, que devendo tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Passabém, ____de _____de 2026.

Responsável Técnico da licitante

Representante do Município



ANEXO – IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____,
CNPJ Nº: _____,
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara para
fins de participação e habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX – CONCORRÊNCIA
Nº XXX**, que a execução do serviço de engenharia objeto da licitação, será realizada sob
responsabilidade técnica do (a) Sr.(a) _____
_____, residente e domiciliado _____
_____, Nº: _____, bairro _____, Cidade/UF _____
_____, inscrito no CPF Nº _____, CREA/CAU Nº _____.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Identidade/CPF/CREA/CAU



ANEXO – XI

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 071/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM MEDIÇÕES UNITÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM-MG, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS MASCULINO, FEMININO E PCD, ARQUIBANCADAS, BAR, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ESPORTIVO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESTE MEMORIAL DESCRITIVO.

Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: Passabém, [Data de emissão].

Assinatura do Representante Legal

Observação: Identificação e assinatura digital do representante legal

NOTA: *O presente documento é disponibilizado como um modelo sugestivo, devendo o licitante adaptá-lo conforme a necessidade.*